



PROCESSO Nº: 69/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM

A **Prefeitura Municipal de Mata/RS**, localizada na Rua do Comércio, nº 495, inscrita no CNPJ sob nº 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão** na modalidade **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.0 - DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 26/08/2022 às 08h30 min.

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 15/08/2022 às 8h30mim até o dia 26/08/2022 às 08h29mim.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Até o dia 22/08/2022, às 08h30mim.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADE DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE MERENDEIRA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, nos termos do Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

2.1 A empresa vencedora é responsável pela observância de todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

2.2 Para a prestação dos serviços a Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada e qualificada para a perfeita execução dos serviços.

2.3 A empresa vencedora é responsável pela aquisição dos EPIs necessários para a execução dos serviços como: luvas, botas, aventais, protetores e outros, caso necessário, deverão ser previstos pela empresa proponente nas quantidades necessárias prevendo a rotina dos serviços e a durabilidade usual do EPI, devendo prever os valores na proposta a ser apresentada.

3.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços a ser contratada deverá ser executada de acordo com as especificações, detalhamento e características previstas no Termo de Referência (Anexo I).

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma da Lei.



4.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

4.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

6.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, conforme datas estipuladas do preâmbulo, no horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

6.2 Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

7.1. Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

7.2. Especificação clara do objeto de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços (Anexo I)** do presente Edital.

7.3. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências, conforme consta no Anexo I e V do presente Edital.

7.3.1 O preço máximo a ser ofertado não poderá exceder o valor constante na Planilha de Custos constante no Anexo V do presente edital.

7.4. Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

7.5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

7.6. Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias.

7.7. Planilha de Custos, devidamente preenchida e em consonância com a proposta apresentada, conforme minuta constante no Anexo V.

8.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Se após a negociação, o menor preço ofertado seja superior ao valor estimado para contratação, será tolerado **em até 10% acima** do valor estimado, a critério do Pregoeiro.

8.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

8.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



8.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou que não atendam o estipulado neste edital.

8.8. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

8.9. Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

8.10. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real no Sistema Eletrônico.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:

9.1. Na data e horários designados para abertura, terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no Pregão Eletrônico.

9.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.

9.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. Após o encerramento da Fase de Lances o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Proposta de Preços Final, readequada, digitalizada, assinada no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da Fase de Lances, em campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca, modelo e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

9.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Após o encerramento da Fase de Lances o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Proposta de Preços Final, readequada, digitalizada, assinada no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da Fase de Lances, em campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca, modelo e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três) horas para o licitante subsequente anexar a Proposta de Preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado. Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

10.0 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser **ANEXADOS** em campo próprio, nas datas e horários estipulados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no Sistema Eletrônico, conforme segue:

10.2. DECLARAÇÕES GERAIS (MARCADOS/INFORMADOS EM CAMPO PRÓPRIO):

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



d) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

10.3. Da Habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento;

10.4. Da Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b)** Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.5. Da Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta), contados a partir de sua emissão.

10.6. Da Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Da Qualificação Técnica:

10.7.1 Alvará de Localização;

10.7.2 Declaração explícita e formal de que a empresa possui em seu quadro funcional de servidores habilitados à prestação dos serviços a serem contratados;

10.7.3 Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, conforme o item a s:

a) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

b) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por entidade pública ou privadas, usuária do serviço em questão, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a proponente presta serviço em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.8. Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a Intenção de Recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O prazo para decisão de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

11.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. O encaminhamento das Razões do Recurso e de eventuais Contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

11.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no sistema eletrônico.

12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, a autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

12.2. Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.520/2002.

13.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

13.1. O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório serão enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, exclusivamente através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Dotações disponíveis para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo e serão alocadas quando emitidas as Notas de Empenho.

08.01.10.301.0001.2040.339039 (192)

06.01.12.361.0002.2018.339039 (113)

06.01.12.365.0110.2024.339039 (127)

15.0 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em nome da empresa Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da entrega dos serviços e da emissão da Nota Fiscal.

15.2. A empresa emitirá Nota Fiscal, **devendo a mesma estar acompanhada da Ordem de Serviço ou outro documento emitido pela Secretaria Solicitante comprovando a quantidades de horas realizadas.**

15.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

15.4. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

15.5. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

15.6. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

16.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de insumos, notas fiscais de aquisição de



produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, **não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado**, e deverá ser comprovado documentalmente quanto a eventual alteração dos custos que compõem o objeto, dentro do período entre a realização do certame e o pedido realizado.

16.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17 – DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Da Contratada:

17.1.1 Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

17.1.2 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

17.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos serviços contratados;

17.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;

17.1.5 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

17.1.6 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referente ao objeto;

17.1.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.8 Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;

17.1.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

17.1.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços contratados;

17.1.11 O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

17.1.12 A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

17.1.13 Todos os serviços e equipamentos deverão atender rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para plena execução dos serviços, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte do órgão requisitante, quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento;

17.1.14 Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;

17.1.15 Executar os serviços com pessoal devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

17.1.16 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos,



culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

17.1.17 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do pacto legal, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

17.1.18 Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

17.1.19 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do pacto legal;

17.1.20 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto pactuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.21 Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mata/RS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto legal.

17.2. Da Contratante:

17.2.1 Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria responsável;

17.2.2 Controlar e acompanhar a execução dos serviços;

17.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA;

17.2.4 Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

17.2.5 Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

17.2.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

18.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

18.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

18.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Contrato, para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

18.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL



I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-die, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da CONTRATADA implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

18.5. SUSPENSÃO

18.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mata/RS destina-se a punir inadimplente na execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

18.5.2. Por 6 (seis) meses:

- I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

18.5.3. Por 1 (um) ano:

- I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

18.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do Contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade.

18.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade; II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

18.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Mata/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

18.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.



18.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

19 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização durante toda a execução do objeto será efetivada por servidor do município devidamente designado por Portaria específica.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "*in albis*", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

20.2. Os produtos ou serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mata.

20.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

20.4. No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.

20.5. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul - RS no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

20.6. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos: **I – Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração de Plena Capacidade Operacional; IV - Itens / Modelo de Proposta; V - Planilha de Preços; VI - Declarações Gerais.**

Mata, RS, 11 de agosto de 2022.

Marcos Baldiatti Pinheiro
Pregoeiro

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 11/08/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Básica de Saúde Dr. Roni Carlos Castelan, localizada na Rua do Comércio, nº 692 e Escolas Municipais (conforme indicação da Prefeitura de Mata), bem como dos serviços de Merendeira em Escolas do Município de Mata, a serem realizados de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo período de 08 (oito) horas diárias (conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED), totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com mão-de-obra de até 08 (oito) colaboradores na função de Auxiliar de Limpeza e Merendeira, conforme demanda da Prefeitura de Mata.

2. DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho será de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, para execução dos serviços na Secretaria Municipal da Saúde/Unidade Básica de Saúde e Escolas Municipais.

3. DO OBJETO CONTRATUAL

- O executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida;
- A licitante vencedora deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas de seus colaboradores e fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual como: luvas, máscaras, botas, etc;
- Disponibilizar a seus funcionários os EPIs necessários para a execução dos serviços como: luvas, botas, aventais, protetores e outros casos necessários, prevendo a rotina dos serviços e a durabilidade usual do EPI.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 ITEM 01: Prestação de Serviços de Auxiliares de Limpeza

4.1.1 Áreas Internas – Pisos Frios

- Características: consideram-se como áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.
- Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

Diária:

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado;
- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.;



- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, e similares;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanal:

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitário desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal:

- Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Consideração Final:

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados, e ter destinação adequada.

4.1.2 Áreas Externas – Pavimentos Contíguo-Adjacentes às Edificações:

CARACTERÍSTICAS: consideram-se como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

Diária:

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Limpar/remover o pó de capachos;
- Varrer áreas pavimentadas ou não, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os do local;
- Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os do local;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária;
- Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas.

Semanal:

- Lavar pisos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



Mensal:

- Limpar o polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos.

VIDROS EXTERNOS:

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e externa.

Quinzenal:

- Limpar todos os vidros externos – face interna e externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

4.2 ITEM 02: Prestação de Serviços de MERENDEIRA:

Os serviços executados deverão atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida; A licitante vencedora deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas de seus colaboradores e fornecer os equipamentos de Proteção Individual completo como: proteção para cabelos cobrindo completamente os fios, jaleco com mangas compridas, cobrindo toda a roupa pessoal, calças compridas, calçados fechados, manter os uniformes limpos e em adequado estado de conservação, utilizar o uniforme exclusivamente na área de preparação de alimentos, não utilizar adornos (brincos, anéis, alianças, correntes, entre outros), não utilizar esmalte nas unhas, manter as unhas limpas e curtas.

Descrição Sintética

Executar as tarefas relativas à confecção, principalmente, da Merenda Escolar e fazer a limpeza em geral desta função no local de trabalho.

Descrição Analítica

Executar tarefas, sob orientação ou não, relativas à confecção, principalmente, da Merenda Escolar.

Preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido.

Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos. Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios. Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação.

Efetuar requisições para compras dos gêneros alimentícios utilizados nas alimentações.

Efetuar requisições para retiradas dos gêneros alimentícios junto ao Almoxarifado. Zelar para que os materiais e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança.

Operar com fogões, aparelhos de preparação e manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros.

Servir a merenda em utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno.

Distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação.

Recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, inclusive daqueles em que são servidos aos alunos, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório.

Observar as orientações determinadas pelo setor de nutrição da municipalidade.

Executar outras tarefas afins, semelhantes e correlatas.

5. OBSERVAÇÃO QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Para cálculo do preço a ser proposto a proponente deverá levar em consideração os seguintes quesitos:



- Salários da categoria e respectiva convenção atualmente vigente da categoria;
- Adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função exigir;
- Encargos Sociais (INSS, SESI ou SESC, SENAI, FGTS, seguro de acidente de trabalho e outros se houver);
- Provisões: (férias, auxílio doença, licença maternidade/paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário e outros se houver);
- Verbas indenizatórias: (Aviso Prévio Indenizatório, Indenizações Adicionais, Indenização de rescisão sem justa causa);
- Insumos necessários para a execução dos serviços: uniformes, EPI, seguro de vida, exames admissional/demissional, e outros que por ventura se façam necessários;
- Administração: despesas administrativas, despesas operacionais, lucro e outros que por ventura se façam necessários;

A proponente deverá incluir no valor proposto todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, observando as respectivas legislações, bem como a convenção da categoria que as funções estão vinculadas, com o respectivo preenchimento da planilha constante no Anexo V.

6. PARÂMETROS DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços da Contratada serão avaliados tendo como base:

- na assiduidade e pontualidade de seus empregados locados para os serviços contratados;
- no comportamento e a disciplina de seus empregados;
- na regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados;
- na capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados;
- na atuação e prestabilidade de seus empregados e prepostos;
- na qualidade e eficiência dos serviços prestados, e uso adequado e racional dos equipamentos e materiais;
- regularidade fiscal e cumprimento dos encargos e obrigações contratuais.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da contratada, até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.

7.3 A execução dos serviços, objeto deste contrato, iniciar-se-á mediante a solicitação formal de secretaria municipal deste município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº ____

O **MUNICÍPIO DE MATA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.485.412/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, cidade de Mata, RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Rogério Kuhn**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº (NÚMERO RG) e inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO CPF), no final assinado e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **(NOME EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO CNPJ), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por **(QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL)**, **(NOME COMPLETO)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO), portador(a) do RG nº (NÚMERO RG) e inscrita no CPF/MF sob nº (NÚMERO CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de (descrição do item/serviço contratado), conforme detalhamento constante no Termo de Referência do Edital Licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADE DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE MERENDEIRA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, nos termos do Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço mensal para execução do objeto contratado é de R\$ _____ (_____), totalizando anualmente o montante de R\$ _____ (_____), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3.2 No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.

3.3 A execução dos serviços, objeto deste contrato, iniciar-se-á mediante a solicitação formal de secretaria municipal deste município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1 Da Contratada:

- 4.1.1 Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;
- 4.1.2 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 4.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos serviços contratados;
- 4.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
- 4.1.5 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- 4.1.6 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referente ao objeto;
- 4.1.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.8 Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- 4.1.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- 4.1.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços contratados;
- 4.1.11 O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 4.1.12 A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa Contratada;
- 4.1.13 Todos os serviços e equipamentos deverão atender rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para plena execução dos serviços, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte do órgão requisitante, quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento;
- 4.1.14 Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;
- 4.1.15 Executar os serviços com pessoal devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;
- 4.1.16 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
- 4.1.17 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do pacto legal, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 4.1.18 Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 4.1.19 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do pacto legal;
- 4.1.20 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto pactuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.21 Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mata/RS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto legal.



4.2. Da Contratante:

- 4.2.1 Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria responsável;
- 4.2.2 Controlar e acompanhar a execução dos serviços;
- 4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA;
- 4.2.4 Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 4.2.5 Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- 4.2.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

08.01.10.301.0001.2040.339039 (192)

06.01.12.361.0002.2018.339039 (113)

06.01.12.365.0110.2024.339039 (127)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em nome da empresa Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da entrega dos serviços e da emissão da Nota Fiscal.
- 6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, a indicação do número do Pregão Eletrônico e da respectiva Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal designará servidor para efetuar a fiscalização da regular execução do presente Contrato, por meio de ato administrativo próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:
 - 8.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 8.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.
 - 8.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
 - 8.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.
 - 8.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - 8.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.
 - 8.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



- 8.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 8.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 8.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 8.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 8.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 8.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 8.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 9.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 9.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

9.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Contrato, para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.



9.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da CONTRATADA implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

9.5. SUSPENSÃO

9.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mata/RS destina-se a punir inadimplente na execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

9.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do Contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade.

9.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade; II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Mata/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.



9.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e ao Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem certos e acordados, assinam o presente Contrato de Fornecimento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mata, RS, xx de xxxxxx de 2022.

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal
Contratante

(NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA)
(QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022

(papel timbrado da empresa)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADE DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE MERENDEIRA, COM FORNECIMENTO DE EPI's, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022 e em especial o Anexo I – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Mata/RS

REF: Pregão Eletrônico Nº 27/2022

Prezado Senhor,

Para a participação no Pregão Eletrônico supracitado, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que **possuímos plena capacidade operacional e administrativa** para executar os serviços, procedendo as contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

DECLARAMOS, ainda, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital da licitação, bem como as estabelecidas no(s) Termo de Referência(s), na minuta do Termo de Contrato e nas "Planilhas de Custos e Preços" e com todos os demais Anexos e documentos dela componentes.

ASSUMIMOS total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Mata de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

AFIRMAMOS a veracidade de todos os documentos apresentados e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

RATIFICAMOS ainda, a não participação na elaboração dos **Projetos Básicos** dos serviços do objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como não estamos **incursos em nenhuma das vedações previstas (Das Condições de Participação)** do referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do
Representante Legal da empresa proponente



ANEXO IV

ITENS / MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022

O objeto da presente Ata é **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADE DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE MERENDEIRA, COM FORNECIMENTO DE EPI's**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022 e seus anexos, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	04 UNID	SERVIÇO DE AXILIAR DE LIMPEZA			
2.	02 UNID	SERVIÇO DE MERENDEIRA			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----->					R\$

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Declaramos todos os serviços são garantidos na forma da lei, ficando nossa empresa responsável pelos encargos decorrentes disso.

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail da empresa:
Responsável pela assinatura do Contrato:
RG: CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022** e seus anexos.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível, RG nº.....,(carimbo da empresa)



ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022

MUNICÍPIO DE MATA -RS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE LIMPEZA

CUSTOS REFERENTES A AUXILIAR DE LIMPEZA			
DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO			
A	Nº do Processo nº 69/2022		
B	Mod Licitação: Pregão Eletrônico	nº 27/2022	
C	Data da apresentação das propostas: 26/08/2022		
D	Local de Execução	Município de Mata	
E	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (ano)		2022
F	Sindicato das empr. De asseio e conservação do estado do R.G.S.		
G	Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho: 01/01/2022 à 31/12/2022		

CUSTOS POR TRABALHADOR

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R\$)	1.314,09
B	Adicional de periculosidade (em %)	
C	Adicional de insalubridade (em 20%)	262,82
D	Outros (especificar)	0

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	31,19

TRIBUTOS		%
A	ISS do local da execução contratual	3

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA



REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.314,09
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	262,82
D	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		1.576,91

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	423,78
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	2,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		425,78

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	31,19
Total de Insumos Diversos		31,19

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	315,38
B	SESI ou SESC	1,50	23,65
C	SENAI ou SENAC	1,00	15,77
D	INCRA	0,20	3,15
E	Salário Educação	2,50	39,42
F	FGTS	8,00	126,15
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	47,31
H	SEBRAE	0,60	9,46
TOTAL		36,80	580,30



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	131,41
B	Adicional de Férias	2,78	43,80
Subtotal		11,11	175,21
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	64,48
TOTAL		15,20	239,69

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,53
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	48,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	30,66
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	11,28
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,22
TOTAL		6,25	98,48

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Ausência por Doença	1,39	21,90
B	Licença Paternidade	0,00	0,00
C	Ausências Legais	0,28	4,38
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,51
E	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		1,70	26,79
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,63	9,86
TOTAL		2,32	36,65



MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	5,31	158,72
B	Tributos	8,65	342,77
B.1	PIS	0,65	25,76
B.2	Cofins	3,00	118,88
B.3	ISS	3,00	118,88
C	Lucro	15,00	472,16
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		28,96	973,64

QUADRO RESUMO - CUSTO POR TRABALHADOR

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por auxiliar de limpeza)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.576,91
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	425,78
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	31,19
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	955,13
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	630,87
Subtotal		3.619,88
F	Módulo 5 B – Tributos	342,77
CUSTO DO TRABALHADOR POR MÊS		3.962,65



MUNICÍPIO DE MATA -RS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA DE MERENDEIRA

CUSTOS REFERENTES A MERENDEIRA			
DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO			
A	Nº do Processo nº 69/2022		
B	Mod Licitação: Pregão Eletrônico	nº 27/2022	
C	Data da apresentação das propostas:		
	26/08/2022		
D	Local de Execução	Município de Mata	
E	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (ano)		2022
F	Sindicato das empr. De asseio e conservação do estado do R.G.S.		
G	Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho: 01/01/2022 à 31/12/2022		

CUSTOS POR TRABALHADOR

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R\$)	1.379,71
B	Adicional de periculosidade (em %)	
C	Adicional de insalubridade (em 20%)	275,94
D	Outros (especificar)	0

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	31,19

TRIBUTOS		%
A	ISS do local da execução contratual	3

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.379,71
B	Adicional de periculosidade	0,00



C	Adicional de insalubridade	275,94
D	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		1.655,65

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	423,78
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	2,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		425,78

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	31,19
Total de Insumos Diversos		31,19

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	331,13
B	SESI ou SESC	1,50	24,83
C	SENAI ou SENAC	1,00	16,56
D	INCRA	0,20	3,31
E	Salário Educação	2,50	41,39
F	FGTS	8,00	132,45
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	49,67
H	SEBRAE	0,60	9,93
TOTAL		36,80	609,28

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	137,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

B	Adicional de Férias	2,78	45,99
Subtotal		11,11	183,96
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	67,70
TOTAL		15,20	251,66

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,55
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	50,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	32,19
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	11,85
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,28
TOTAL		6,25	103,40

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Ausência por Doença	1,39	23,00
B	Licença Paternidade	0,00	0,00
C	Ausências Legais	0,28	4,60
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,54
E	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		1,70	28,13
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,63	10,35
TOTAL		2,32	38,48

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	-------------	-------------



A	Taxa de Administração	5,31	165,43
B	Tributos	8,65	357,27
B.1	PIS	0,65	26,85
B.2	Cofins	3,00	123,91
B.3	ISS	3,00	123,91
C	Lucro	15,00	492,13
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		28,96	1.014,83

QUADRO RESUMO - CUSTO POR TRABALHADOR

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por auxiliar de limpeza)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.655,65
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	425,78
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	31,19
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.002,82
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	657,56
Subtotal		3.773,00
F	Módulo 5 B – Tributos	357,27
CUSTO DO TRABALHADOR POR MÊS		4.130,27



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022

DECLARAÇÕES GERAIS

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ nº. _____, para os fins de direito e na qualidade de licitante do procedimento licitatório, na modalidade de Preços Eletrônico, **DECLARA:**

a) Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

d) Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

e) Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

OBS: Validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável Legal da Empresa